



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO 003/2016 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA E ENCARREGADO DE MOTORISTA PARA A FROTA OFICIAL DE PROPRIEDADE DA UFVJM, NO CAMPUS DE TEÓFILO OTONI.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na cidade de Diamantina/MG, Rodovia MGT 367 - Km 583, - nº 5000 - Alto da Jacuba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ 04.712.320/0001-25, estabelecida na Rua Machado, n.º 491, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-080, neste ato, representada por seu sócio Francisco José Oliveira de Souza Timo, CPF 929.036.141-72, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **003/2016**, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Inclusão de cláusula contratual antinepotismo, na forma abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

14.1 - Nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na UFVJM, a contratação de conjugue, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

2. Renumeração da cláusula contratual subsequente à cláusula inserta, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

[...]

3. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4. A eficácia deste depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina, 01 de Setembro de 2016.


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor UFVJM




Francisco José Oliveira de Souza Timo
Sócio Perphil

Testemunhas:



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

NOTAS

Etiqueta Nº.: 172732/452. Belo Horizonte, 06/09/2016 15:05:52
Em teste da verdade, Tháxia Barbosa Duarte, Dou.
(775549-2141) - END.: 4,45 - TEPÍ.: 1,78 - TOTAL: R\$ 6,23

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ETIQUETA NO SITE www.scribbr.com.br

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCN 882210

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTEIRAS
3279-6200